



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 025/2022

### PROCESSO Nº 483/2022, LICITAÇÃO Nº 037/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 014/2022 ABERTA EM 15/06/2022

Data da realização: 04/07/2022

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição de medicamentos de distribuição de forma parcelada.

#### 1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de **medicamentos de distribuição de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **04/07/2022 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**);

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)" ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitação.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitação.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)". **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail -**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br**, a retirada do mesmo, para que possamos **comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.**

## **2-DO OBJETO**

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão o Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **medicamentos de distribuição de forma parcelada**, deste município, por **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 1.833.592,93 (um milhão oitocentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

**2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

## **03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MEDICAMENTO PARA USO DOMICILIAR

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **4-DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.
- 4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3.5. Farmácias e drogarias que exercem a atividade de comércio varejista (definição pela Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1.973).

## **5-DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

## **6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
- 6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- 6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- 6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**
- 6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados,



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 483/2022

LICITAÇÃO Nº 037/2022

EDITAL Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 483/2022

LICITAÇÃO Nº 037/2022

EDITAL Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

**6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".**

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável,** devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**7.2. A proposta tal como descrito no sub-item 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade ([www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).**

7.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.5.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**7.7. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.**

7.8. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**7.8.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;**

**7.8.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.**

7.9. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.9.1. Soma e/ou multiplicação;

7.9.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.9.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.10. A validade de cada produto terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.**

## **8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1. Habilitação jurídica:**

**8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa, dispensada a autenticação caso haja apresentação do original ao agente público;**

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;**

8.1.1.7. Os documentos relacionados no subitem: **8.1.1. (habilitação jurídica)** não precisarão constar do “Envelope Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

## **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação;

**8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.**

**8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.**

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **8.1.4. Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. Certificado de Registro do Farmacêutico (CRF);

8.1.4.2. Declaração da Empresa licitante que possui Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da Empresa licitante (Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado);

8.1.4.3. Declaração da Empresa licitante que possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), publicada no Diário Oficial da União.

## **8.1.5. Outras Comprovações:**

8.1.5.1. Ficha Cadastral, Anexo IV.

8.1.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.1.5.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.5.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

## **9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

## **10-DA QUALIDADE**

10.1. O produto adquirido deverá ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10.2. A empresa vencedora será responsável por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

## **11-DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado, publicará a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

11.9. A vigência do(s) futuro(s) contrato(s) estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **12-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

12.2. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.7. do subitem anterior, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.5. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12.6. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.7. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **13-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **14-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura do contrato, ou início dos fornecimentos.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

14.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

14.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.3. Presentes razões de interesse público.

14.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

14.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **15-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

15.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

15.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

15.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

15.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

15.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

15.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolandia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 15.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 15.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 15.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 15.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 15.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 15.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 15.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 15.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 15.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **16-DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 16.2. Convocação para assinatura do Contrato:
  - 16.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para assinar o Contrato.

## **17- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.
- 17.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.
- 17.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

**17.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**

**17.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**

**17.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas,**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

17.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

17.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

17.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

17.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

17.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

17.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

17.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

17.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

17.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

17.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

17.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## **18-DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

**18.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**18.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

18.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

18.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

18.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

18.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

## **19-DAS RESPONSABILIDADES**

19.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

19.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

19.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **produtos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

## **20-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

20.1.5. **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

21.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus postos na execução do contrato.

21.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

21.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

21.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

21.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

21.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

21.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflama, excluindo qualquer outro.

21.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

21.17. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

21.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

21.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93.

21.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de junho de 2022.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

De acordo:

---

Procuradora Jurídica





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_ e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº 014/2022**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições de **medicamentos de distribuição de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **medicamentos de distribuição** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 014/2022**.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 014/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 014/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 4.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

**4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**

**4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**

**4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**

**4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**

**4.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**

4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.11. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

**6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
- 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transitio em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura do contrato, ou início dos fornecimentos.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- 9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.
- 9.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4.3. Presentes razões de interesse público.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convolação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 014/2022

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **medicamentos de distribuição de forma parcelada**, conforme descrição do Anexo III.

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

**4.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista,



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.9. É vedado à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato em apreço vigorará pelo período de  / /  até  / / .

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

6.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 17.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

6.3. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.

**6.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**

**6.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**

**6.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**

**6.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**

**6.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**

6.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

6.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

6.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

6.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

6.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

6.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

6.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

6.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MEDICAMENTO PARA USO DOMICILIAR

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

## **CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

10.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

10.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

11.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

11.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 014/2022** e seus anexos.

11.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.8. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Município a Contratada incorrerá nas seguintes penalidades:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

12.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

12.2. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

12.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão do presente poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

13.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

13.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;

13.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;

13.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

13.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

13.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

14.1.3. Código Civil;

14.1.4. Código Penal;

14.1.5. Código Processo Civil;

14.1.6. Código Processo Penal;

14.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

14.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

14.1.9. E demais normas aplicáveis.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

15.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

15.2. Nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:

15.2.1. Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

15.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

15.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos e eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

15.4. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO

## ANEXO III

Processo nº 483/2022  
Licitação nº 037/2022  
Edital nº 025/2022  
Pregão Presencial (RP) nº 014/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Fone: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	720	<u>fr</u>	Acetofilina 5mg/ml, xarope infantil, frasco com 120 ml			
02	80	<u>fr</u>	Acetofilina 5mg/ml, xarope infantil, frasco com 120 ml			
03	45	<u>fr</u>	Acetato prednisolona 10mg/ml, suspensão oftálmica, c/5ml			
04	05	<u>fr</u>	Acetato prednisolona 10mg/ml, suspensão oftálmica, c/5ml			
05	11.520	<u>sachê</u>	Acetilcisteína 20mg, sachê com 5g			
06	1.280	<u>sachê</u>	Acetilcisteína 20mg, sachê com 5g			
07	900	<u>fr</u>	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope, frasco com 100ml			
08	100	<u>fr</u>	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope, frasco com 100ml			
09	900	<u>fr</u>	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope, frasco com 100ml			
10	100	<u>fr</u>	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope, frasco com 100ml			
11	3.600	<u>cp</u>	Aciclovir 200mg			
12	400	<u>cp</u>	Aciclovir 200mg			
13	270	<u>bisn</u>	Aciclovir 50mg/g, creme, bisnaga com 10gr			
14	30	<u>bisn</u>	Aciclovir 50mg/g, creme, bisnaga com 10gr			
15	72.000	<u>cp</u>	Ácido acetilsalicílico 100mg			
16	8.000	<u>cp</u>	Ácido acetilsalicílico 100mg			
17	18.000	<u>cp</u>	Ácido fólico 5mg			
18	2.000	<u>cp</u>	Ácido fólico 5mg			
19	27.000	<u>cp</u>	Ácido valpróico 250mg			
20	3.000	<u>cp</u>	Ácido valpróico 250mg			
21	1.350	<u>cp</u>	Albendazol 400mg			
22	150	<u>cp</u>	Albendazol 400mg			
23	1.350	<u>fr</u>	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml			
24	150	<u>fr</u>	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml			
25	720	<u>cp</u>	Alendronato de sódio 70mg			
26	80	<u>cp</u>	Alendronato de sódio 70mg			
27	9.000	<u>cp</u>	Alogliptina 25mg			
28	1.000	<u>cp</u>	Alogliptina 25mg			
29	4.500	<u>cp</u>	Alprazolam 0,25mg			
30	500	<u>cp</u>	Alprazolam 0,25mg			
31	8.100	<u>cp</u>	Alprazolam 0,5mg			
32	900	<u>cp</u>	Alprazolam 0,5mg			
33	72.000	<u>cp</u>	Alprazolam 1mg			
34	8.000	<u>cp</u>	Alprazolam 1mg			
35	18.000	<u>cp</u>	Alprazolam 2mg			
36	2.000	<u>cp</u>	Alprazolam 2mg			
37	9.000	<u>cp</u>	Aminofilina 100mg			
38	1.000	<u>cp</u>	Aminofilina 100mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
39	9.000	<b>cp</b>	Amiodarona 200mg			
40	1.000	<b>cp</b>	Amiodarona 200mg			
41	18.900	<b>cp</b>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg			
42	2.100	<b>cp</b>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg			
43	900	<b>fr</b>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75ml			
44	100	<b>fr</b>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75ml			
45	6.300	<b>cp</b>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg			
46	700	<b>cp</b>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg			
47	45.000	<b>cp</b>	Amoxicilina 500mg			
48	5.000	<b>cp</b>	Amoxicilina 500mg			
49	900	<b>fr</b>	Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 150ml			
50	100	<b>fr</b>	Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 150ml			
51	900	<b>fr</b>	Amoxicilina 80mg/ml, pó para suspensão oral, com 60ml			
52	100	<b>fr</b>	Amoxicilina 80mg/ml, pó para suspensão oral, com 60ml			
53	12.600	<b>cp</b>	Amoxicilina 875mg			
54	1.400	<b>cp</b>	Amoxicilina 875mg			
55	1.800	<b>cp</b>	Apixabana 2,5mg			
56	200	<b>cp</b>	Apixabana 2,5mg			
57	10.800	<b>cp</b>	Azitromicina 500mg			
58	1.200	<b>cp</b>	Azitromicina 500mg			
59	1.800	<b>fr</b>	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral, com 15ml			
60	200	<b>fr</b>	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral, com 15ml			
61	2.700	<b>cp</b>	Benfotiamina 150mg			
62	300	<b>cp</b>	Benfotiamina 150mg			
63	45	<b>fr</b>	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, com 100ml			
64	05	<b>fr</b>	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, com 100ml			
65	13.500	<b>cp</b>	Besilato de anlodipino 10mg			
66	1.500	<b>cp</b>	Besilato de anlodipino 10mg			
67	81.000	<b>cp</b>	Besilato de anlodipino 5mg			
68	9.000	<b>cp</b>	Besilato de anlodipino 5mg			
69	18.000	<b>cp</b>	Biperideno 2mg			
70	2.000	<b>cp</b>	Biperideno 2mg			
71	450	<b>fr</b>	Bromexina 0,8mg/ml, xarope, frasco com 120ml			
72	50	<b>fr</b>	Bromexina 0,8mg/ml, xarope, frasco com 120ml			
73	450	<b>fr</b>	Bromexina 1,6mg/ml, xarope, frasco com 120ml			
74	50	<b>fr</b>	Bromexina 1,6mg/ml, xarope, frasco com 120ml			
75	9.000	<b>cp</b>	Bromoprida 10mg			
76	1.000	<b>cp</b>	Bromoprida 10mg			
77	1.800	<b>fr</b>	Bromoprida 4mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
78	200	<b>fr</b>	Bromoprida 4mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
79	36.000	<b>cp</b>	Butilbrometo de escopolamina 10mg			
80	4.000	<b>cp</b>	Butilbrometo de escopolamina 10mg			
81	18.000	<b>cp</b>	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg			
82	2.000	<b>cp</b>	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg			
83	720	<b>fr</b>	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 6,67mg/ml + 333,4mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
84	80	<b>fr</b>	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 6,67mg/ml + 333,4mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
85	720	<b>fr</b>	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml, gotas, com 20ml			
86	80	<b>fr</b>	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml, gotas, com 20ml			
87	90.000	<b>cp</b>	Captopril 25mg			
88	10.000	<b>cp</b>	Captopril 25mg			
89	27.000	<b>cp</b>	Carbamazepina 200mg			
90	3.000	<b>cp</b>	Carbamazepina 200mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
91	270	<u>fr</u>	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, com 100ml			
92	30	<u>fr</u>	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, com 100ml			
93	9.000	<u>cp</u>	Carbamazepina 400mg			
94	1.000	<u>cp</u>	Carbamazepina 400mg			
95	27.000	<u>cp</u>	Carbonato de cálcio 500mg			
96	3.000	<u>cp</u>	Carbonato de cálcio 500mg			
97	13.500	<u>cp</u>	Carbonato de lítio 300mg			
98	1.500	<u>cp</u>	Carbonato de lítio 300mg			
99	27.000	<u>cp</u>	Carvedilol 12,5mg			
100	3.000	<u>cp</u>	Carvedilol 12,5mg			
101	45.000	<u>cp</u>	Carvedilol 25mg			
102	5.000	<u>cp</u>	Carvedilol 25mg			
103	22.500	<u>cp</u>	Carvedilol 3,125mg			
104	2.500	<u>cp</u>	Carvedilol 3,125mg			
105	13.500	<u>cáps</u>	Cefalexina 500mg			
106	1.500	<u>cáps</u>	Cefalexina 500mg			
107	270	<u>fr</u>	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral, com 60ml			
108	30	<u>fr</u>	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral, com 60ml			
109	9.000	<u>cp</u>	Celecoxibe 200mg			
110	1.000	<u>cp</u>	Celecoxibe 200mg			
111	4.500	<u>cp</u>	Cetoconazol 200mg			
112	500	<u>cp</u>	Cetoconazol 200mg			
113	450	<u>bisn</u>	Cetoconazol 20mg/g, creme tópico, bisnagacom 30gr			
114	50	<u>bisn</u>	Cetoconazol 20mg/g, creme tópico, bisnagacom 30gr			
115	9.000	<u>cp</u>	Cetoprofeno 100mg			
116	1.000	<u>cp</u>	Cetoprofeno 100mg			
117	9.000	<u>cp</u>	Cilostazol 100mg			
118	1.000	<u>cp</u>	Cilostazol 100mg			
119	45.000	<u>cp</u>	Cimetidina 200mg			
120	5.000	<u>cp</u>	Cimetidina 200mg			
121	72.000	<u>cp</u>	Citalopram 20mg			
122	8.000	<u>cp</u>	Citalopram 20mg			
123	9.000	<u>cp</u>	Clomipramina 25mg			
124	1.000	<u>cp</u>	Clomipramina 25mg			
125	4.500	<u>cp</u>	Clonazepam 0,5mg			
126	500	<u>cp</u>	Clonazepam 0,5mg			
127	90.000	<u>cp</u>	Clonazepam 2mg			
128	10.000	<u>cp</u>	Clonazepam 2mg			
129	450	<u>fr</u>	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
130	50	<u>fr</u>	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
131	12.600	<u>cp</u>	Clopidogrel 75mg			
132	1.400	<u>cp</u>	Clopidogrel 75mg			
133	2.700	<u>bisn</u>	Cloranfenicol 10mg + desoxirribonuclease 666 ui + fibrinolisinina 1ui mg/g, pomada, bisnaga com 10gr			
134	300	<u>bisn</u>	Cloranfenicol 10mg + desoxirribonuclease 666 ui + fibrinolisinina 1ui mg/g, pomada, bisnaga com 10gr			
135	900	<u>fr</u>	Cloreto de benzalcônio 0,1mg + cloreto de sódio 9,0mg, solução nasal, gotas, frasco com 30ml			
136	100	<u>fr</u>	Cloreto de benzalcônio 0,1mg + cloreto de sódio 9,0mg, solução nasal, gotas, frasco com 30ml			
137	900	<u>fr</u>	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml, xarope infantil, com 100ml			
138	100	<u>fr</u>	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml, xarope infantil, com 100ml			
139	900	<u>fr</u>	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml, xarope adulto, com 100ml			
140	100	<u>fr</u>	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml, xarope adulto, com 100ml			
141	72.000	<u>cp</u>	Cloridrato de amitriptilina 25mg			
142	8.000	<u>cp</u>	Cloridrato de amitriptilina 25mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
143	72.000	<b>cp</b>	Cloridrato bupropiona 150mg			
144	8.000	<b>cp</b>	Cloridrato bupropiona 150mg			
145	1.800	<b>fr</b>	Cloridrato de ciproptadina 4mg + associações, xarope, frasco com 240ml			
146	200	<b>fr</b>	Cloridrato de ciproptadina 4mg + associações, xarope, frasco com 240ml			
147	13.500	<b>cp</b>	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg			
148	1.500	<b>cp</b>	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg			
149	8.100	<b>cp</b>	Cloridrato de duloxetina 30mg			
150	900	<b>cp</b>	Cloridrato de duloxetina 30mg			
151	5.400	<b>cp</b>	Cloridrato de duloxetina 60mg			
152	600	<b>cp</b>	Cloridrato de duloxetina 60mg			
153	45.000	<b>cp</b>	Cloridrato de flunarizina 10mg			
154	5.000	<b>cp</b>	Cloridrato de flunarizina 10mg			
155	32.400	<b>cp</b>	Cloridrato de fluoxetina 20mg			
156	3.600	<b>cp</b>	Cloridrato de fluoxetina 20mg			
157	13.500	<b>cp</b>	Cloridrato de imipramina 25mg			
158	1.500	<b>cp</b>	Cloridrato de imipramina 25mg			
159	45.000	<b>cp</b>	Cloridrato de sertralina 50mg			
160	5.000	<b>cp</b>	Cloridrato de sertralina 50mg			
161	8.100	<b>cp</b>	Cloridrato de tramadol 50mg			
162	900	<b>cp</b>	Cloridrato de tramadol 50mg			
163	18.000	<b>cp</b>	Clorpromazina 100mg			
164	2.000	<b>cp</b>	Clorpromazina 100mg			
165	18.000	<b>cp</b>	Clorpromazina 25mg			
166	2.000	<b>cp</b>	Clorpromazina 25mg			
167	54	<b>fr</b>	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, gotas, com 20ml			
168	06	<b>fr</b>	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, gotas, com 20ml			
169	2.700	<b>cp</b>	Clorpropamida 250mg			
170	300	<b>cp</b>	Clorpropamida 250mg			
171	5.400	<b>cp</b>	Dapagliflozina 10mg + cloridrato de metformina 1.000mg			
172	600	<b>cp</b>	Dapagliflozina 10mg + cloridrato de metformina 1.000mg			
173	2.700	<b>cp</b>	Dapagliflozina 5mg + cloridrato de metformina 1.000mg			
174	300	<b>cp</b>	Dapagliflozina 5mg + cloridrato de metformina 1.000mg			
175	2.700	<b>fr</b>	Desloratadina 0,5mg/ml, xarope, frasco com 60ml			
176	300	<b>fr</b>	Desloratadina 0,5mg/ml, xarope, frasco com 60ml			
177	6.300	<b>cp</b>	Desvenlafaxina 100mg			
178	700	<b>cp</b>	Desvenlafaxina 100mg			
179	12.600	<b>cp</b>	Desvenlafaxina 50mg			
180	1.400	<b>cp</b>	Desvenlafaxina 50mg			
181	540	<b>fr</b>	Dexametasona 0,1%+sulfato de neomicina 0,35%+sulfato de polimixina b 6.000ui, suspensão oftálmica estéril, c/5ml			
182	60	<b>fr</b>	Dexametasona 0,1%+sulfato de neomicina 0,35%+sulfato de polimixina b 6.000ui, suspensão oftálmica estéril, c/5ml			
183	2.700	<b>cp</b>	Dexametasona 0,5mg			
184	300	<b>cp</b>	Dexametasona 0,5mg			
185	2.700	<b>bisn</b>	Dexametasona 1mg/g, creme, bisnaga com 10gr			
186	300	<b>bisn</b>	Dexametasona 1mg/g, creme, bisnaga com 10gr			
187	2.700	<b>cp</b>	Dexametasona 4mg			
188	300	<b>cp</b>	Dexametasona 4mg			
189	540	<b>fr</b>	Dexametasona, elixir, frasco com 100ml			
190	60	<b>fr</b>	Dexametasona, elixir, frasco com 100ml			
191	2.250	<b>fr</b>	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral, com 120ml			
192	250	<b>fr</b>	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral, com 120ml			
193	4.500	<b>fr</b>	Dexclorfeniramina 2 mg + betametasona 0,25 mg/ 5ml, xarope frasco com 120ml			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
194	500	<b>fr</b>	Dexclorfeniramina 2 mg + betametasona 0,25 mg/ 5ml, xarope frasco com 120ml			
195	10.800	<b>cp</b>	Dexclorfeniramina 2mg			
196	1.200	<b>cp</b>	Dexclorfeniramina 2mg			
197	45.000	<b>cp</b>	Diazepam 10mg			
198	5.000	<b>cp</b>	Diazepam 10mg			
199	180	<b>bisn</b>	Diclofenaco dietalamônio 11,6mg/g, gel, bisnaga com 60gr			
200	20	<b>bisn</b>	Diclofenaco dietalamônio 11,6mg/g, gel, bisnaga com 60gr			
201	180	<b>fr</b>	Diclofenaco resinato 15mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
202	20	<b>fr</b>	Diclofenaco resinato 15mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
203	27.000	<b>cp</b>	Diclofenaco sódico 50mg			
204	3.000	<b>cp</b>	Diclofenaco sódico 50mg			
205	4.500	<b>cp</b>	Digoxina 0,25mg			
206	500	<b>cp</b>	Digoxina 0,25mg			
207	81.000	<b>cp</b>	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg			
208	9.000	<b>cp</b>	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg			
209	90.000	<b>cp</b>	Dipirona 500mg			
210	10.000	<b>cp</b>	Dipirona 500mg			
211	2.700	<b>fr</b>	Dipirona 500mg/ml, gotas, frasco com 10ml			
212	300	<b>fr</b>	Dipirona 500mg/ml, gotas, frasco com 10ml			
213	18.000	<b>cp</b>	Divalproato de sódio 250mg			
214	2.000	<b>cp</b>	Divalproato de sódio 250mg			
215	270	<b>fr</b>	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml			
216	30	<b>fr</b>	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml			
217	27.000	<b>cp</b>	Domperidona 10mg			
218	3.000	<b>cp</b>	Domperidona 10mg			
219	13.500	<b>cp</b>	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg			
220	1.500	<b>cp</b>	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg			
221	2.700	<b>cp</b>	Edoxabana 60mg			
222	300	<b>cp</b>	Edoxabana 60mg			
223	13.500	<b>cp</b>	Empagliflozina 25mg			
224	1.500	<b>cp</b>	Empagliflozina 25mg			
225	27.000	<b>cp</b>	Espironolactona 25mg			
226	3.000	<b>cp</b>	Espironolactona 25mg			
227	5.400	<b>cp</b>	Espironolactona 50mg			
228	600	<b>cp</b>	Espironolactona 50mg			
229	12.600	<b>cp</b>	Estrogênos conjugados 0,625mg			
230	1.400	<b>cp</b>	Estrogênos conjugados 0,625mg			
231	27.000	<b>cp</b>	Fenitoína 100mg			
232	3.000	<b>cp</b>	Fenitoína 100mg			
233	27.000	<b>cp</b>	Fenobarbital 100mg			
234	3.000	<b>cp</b>	Fenobarbital 100mg			
235	270	<b>fr</b>	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, gotas, com 20ml			
236	30	<b>fr</b>	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, gotas, com 20ml			
237	9.000	<b>cp</b>	Finasterida 5mg			
238	1.000	<b>cp</b>	Finasterida 5mg			
239	2.700	<b>cp</b>	Fluconazol 150mg			
240	300	<b>cp</b>	Fluconazol 150mg			
241	2.700	<b>cp</b>	Fosfato de sitagliptina 100mg + cloridrato de metformina xr 1.000mg			
242	300	<b>cp</b>	Fosfato de sitagliptina 100mg + cloridrato de metformina xr 1.000mg			
243	2.700	<b>cp</b>	Fosfato dissódico de citidina 2,5mg + trifosfato de uridina 1,5mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0mg			
244	300	<b>cp</b>	Fosfato dissódico de citidina 2,5mg + trifosfato de uridina 1,5mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
245	900	<u>fr</u>	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/ml, solução oral, frasco com 100ml			
246	100	<u>fr</u>	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/ml, solução oral, frasco com 100ml			
247	27.000	<u>cp</u>	Furosemida 40mg			
248	3.000	<u>cp</u>	Furosemida 40mg			
249	45.000	<u>cp</u>	Glibenclamida 5mg			
250	5.000	<u>cp</u>	Glibenclamida 5mg			
251	90.000	<u>cp</u>	Gliclazida 30mg			
252	10.000	<u>cp</u>	Gliclazida 30mg			
253	9.000	<u>cp</u>	Glimepirida 2mg			
254	1.000	<u>cp</u>	Glimepirida 2mg			
255	18.000	<u>cp</u>	Haloperidol 5mg			
256	2.000	<u>cp</u>	Haloperidol 5mg			
257	8.100	<u>cp</u>	Hemitartarato de zolpidem 10mg			
258	900	<u>cp</u>	Hemitartarato de zolpidem 10mg			
259	72.000	<u>cp</u>	Hidroclorotiazida 25mg			
260	8.000	<u>cp</u>	Hidroclorotiazida 25mg			
261	450	<u>fr</u>	Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000ui/ ml, frasco com 10ml			
262	50	<u>fr</u>	Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000ui/ ml, frasco com 10ml			
263	630	<u>fr</u>	Hidróxido de alumínio 600mg/5ml+hidroxido de magnésio 300mg/5ml+dimeticona 35mg/5ml, suspensão oral, c/240ml			
264	70	<u>fr</u>	Hidróxido de alumínio 600mg/5ml+hidroxido de magnésio 300mg/5ml+dimeticona 35mg/5ml, suspensão oral, c/240ml			
265	450	<u>fr</u>	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, frasco com 100ml			
266	50	<u>fr</u>	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, frasco com 100ml			
267	900	<u>fr</u>	Ibuprofeno 100 mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
268	100	<u>fr</u>	Ibuprofeno 100 mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
269	27.000	<u>cp</u>	Ibuprofeno 300mg			
270	3.000	<u>cp</u>	Ibuprofeno 300mg			
271	2.700	<u>fr</u>	Ibuprofeno 50 mg/ml, gotas, frasco com 30ml			
272	300	<u>fr</u>	Ibuprofeno 50 mg/ml, gotas, frasco com 30ml			
273	13.500	<u>cp</u>	Ibuprofeno 600mg			
274	1.500	<u>cp</u>	Ibuprofeno 600mg			
275	13.500	<u>cp</u>	Ivermectiva 6mg			
276	1.500	<u>cp</u>	Ivermectiva 6mg			
277	7.560	<u>cáps</u>	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg			
278	840	<u>cáps</u>	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg			
279	450	<u>fr</u>	Levetiracetam 100mg/ml, suspensão oral, com 150ml			
280	50	<u>fr</u>	Levetiracetam 100mg/ml, suspensão oral, com 150ml			
281	10.800	<u>cp</u>	Levodopa 200mg + benserazida 50mg			
282	1.200	<u>cp</u>	Levodopa 200mg + benserazida 50mg			
283	900	<u>fr</u>	Levodropropizina 6mg/ml, frasco com 120ml			
284	100	<u>fr</u>	Levodropropizina 6mg/ml, frasco com 120ml			
285	9.000	<u>cp</u>	Levomepromazina 100mg			
286	1.000	<u>cp</u>	Levomepromazina 100mg			
287	13.500	<u>cp</u>	Levomepromazina 25mg			
288	1.500	<u>cp</u>	Levomepromazina 25mg			
289	135	<u>fr</u>	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, gotas, com 20ml			
290	15	<u>fr</u>	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, gotas, com 20ml			
291	13.500	<u>cp</u>	Levotiroxina sódica 100mcg			
292	1.500	<u>cp</u>	Levotiroxina sódica 100mcg			





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
293	2.700	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 112mcg			
294	300	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 112mcg			
295	5.400	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 150mcg			
296	600	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 150mcg			
297	27.000	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 25mcg			
298	3.000	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 25mcg			
299	27.000	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 50mcg			
300	3.000	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 50mcg			
301	13.500	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 75mcg			
302	1.500	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 75mcg			
303	2.700	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 88mcg			
304	300	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 88mcg			
305	2.700	<b>cp</b>	Linagliptina 5mg			
306	300	<b>cp</b>	Linagliptina 5mg			
307	13.500	<b>cp</b>	Loratadina 10mg			
308	1.500	<b>cp</b>	Loratadina 10mg			
309	900	<b>fr</b>	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100ml			
310	100	<b>fr</b>	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100ml			
311	27.000	<b>cp</b>	Maleato de enalapril 10mg			
312	3.000	<b>cp</b>	Maleato de enalapril 10mg			
313	2.700	<b>cp</b>	Maleato de fluvoxamina 100mg			
314	300	<b>cp</b>	Maleato de fluvoxamina 100mg			
315	18.000	<b>cp</b>	Meloxicam 15mg			
316	2.000	<b>cp</b>	Meloxicam 15mg			
317	2.700	<b>cp</b>	Mesilato de diidroergotamina 1mg + dipirona sódica 350mg + cafeína 100mg			
318	300	<b>cp</b>	Mesilato de diidroergotamina 1mg + dipirona sódica 350mg + cafeína 100mg			
319	18.000	<b>cp</b>	Mesilato doxazosina 2mg			
320	2.000	<b>cp</b>	Mesilato doxazosina 2mg			
321	9.000	<b>cp</b>	Mesilato doxazosina 4mg			
322	1.000	<b>cp</b>	Mesilato doxazosina 4mg			
323	10.800	<b>cp</b>	Metformina 850mg			
324	1.200	<b>cp</b>	Metformina 850mg			
325	18.000	<b>cp</b>	Metildopa 250mg			
326	2.000	<b>cp</b>	Metildopa 250mg			
327	9.000	<b>cp</b>	Metoprolol 100mg			
328	1.000	<b>cp</b>	Metoprolol 100mg			
329	18.000	<b>cp</b>	Metoprolol 25mg			
330	2.000	<b>cp</b>	Metoprolol 25mg			
331	18.000	<b>cp</b>	Metoprolol 50mg			
332	2.000	<b>cp</b>	Metoprolol 50mg			
333	90	<b>bisn</b>	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50gr			
334	10	<b>bisn</b>	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50gr			
335	9.000	<b>cp</b>	Metronidazol 250mg			
336	1.000	<b>cp</b>	Metronidazol 250mg			
337	18.000	<b>cp</b>	Mononitrato de isossorbida 20mg			
338	2.000	<b>cp</b>	Mononitrato de isossorbida 20mg			
339	1.800	<b>bisn</b>	Neomicina 5mg/g+bacitracina 250ui/g, pomada, com 10gr			
340	200	<b>bisn</b>	Neomicina 5mg/g+bacitracina 250ui/g, pomada, com 10gr			
341	18.000	<b>cp</b>	Nifedipino 20mg			
342	2.000	<b>cp</b>	Nifedipino 20mg			
343	90.000	<b>cp</b>	Nimesulida 100mg			
344	10.000	<b>cp</b>	Nimesulida 100mg			
345	1.350	<b>fr</b>	Nimesulida 50mg/ml, gotas, frasco com 15ml			
346	150	<b>fr</b>	Nimesulida 50mg/ml, gotas, frasco com 15ml			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
347	270	<b>bisn</b>	Nistatina 100.000ui/g+óxido de zinco 200mg/g, com 60gr			
348	30	<b>bisn</b>	Nistatina 100.000ui/g+óxido de zinco 200mg/g, com 60gr			
349	270	<b>bisn</b>	Nistatina 25.000ui/g, geléia vaginal, bisnaga com 60gr			
350	30	<b>bisn</b>	Nistatina 25.000ui/g, geléia vaginal, bisnaga com 60gr			
351	180	<b>bisn</b>	Nitrato de miconazol 2%, geléia vaginal, bisnaga com 50gr			
352	20	<b>bisn</b>	Nitrato de miconazol 2%, geléia vaginal, bisnaga com 50gr			
353	2.700	<b>cp</b>	Nitrazepam 5mg			
354	300	<b>cp</b>	Nitrazepam 5mg			
355	27.000	<b>cáps</b>	Nitrofurantoína 100mg			
356	3.000	<b>cáps</b>	Nitrofurantoína 100mg			
357	9.000	<b>cp</b>	Nortriptilina 25mg			
358	1.000	<b>cp</b>	Nortriptilina 25mg			
359	9.000	<b>cp</b>	Olmesartana medoxomila 20mg			
360	1.000	<b>cp</b>	Olmesartana medoxomila 20mg			
361	9.000	<b>cp</b>	Olmesartana medoxomila 40mg			
362	1.000	<b>cp</b>	Olmesartana medoxomila 40mg			
363	90.000	<b>cp</b>	Omeprazol 20mg			
364	10.000	<b>cp</b>	Omeprazol 20mg			
365	4.500	<b>cp</b>	Ondansetrona 4mg			
366	500	<b>cp</b>	Ondansetrona 4mg			
367	27.000	<b>cp</b>	Oxalato de escitalopram 10mg			
368	3.000	<b>cp</b>	Oxalato de escitalopram 10mg			
369	4.500	<b>cp</b>	Oxcarbazepina 300mg			
370	500	<b>cp</b>	Oxcarbazepina 300mg			
371	2.700	<b>cp</b>	Oxcarbazepina 600mg			
372	300	<b>cp</b>	Oxcarbazepina 600mg			
373	90	<b>fr</b>	Oxcarbazepina 60mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml			
374	10	<b>fr</b>	Oxcarbazepina 60mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml			
375	27.000	<b>cp</b>	Pantoprazol 40mg			
376	3.000	<b>cp</b>	Pantoprazol 40mg			
377	450	<b>fr</b>	Paracetamol 200mg/ml, gotas, frasco com 15ml			
378	50	<b>fr</b>	Paracetamol 200mg/ml, gotas, frasco com 15ml			
379	13.500	<b>cp</b>	Paracetamol 500mg			
380	1.500	<b>cp</b>	Paracetamol 500mg			
381	18.000	<b>cp</b>	Paracetamol 500mg + fosfato de codeína 30mg			
382	2.000	<b>cp</b>	Paracetamol 500mg + fosfato de codeína 30mg			
383	9.000	<b>cp</b>	Paroxetina 20mg			
384	1.000	<b>cp</b>	Paroxetina 20mg			
385	900	<b>cp</b>	Periciazina 10mg			
386	100	<b>cp</b>	Periciazina 10mg			
387	45.000	<b>cp</b>	Polivitamínico e poliminerais			
388	5.000	<b>cp</b>	Polivitamínico e poliminerais			
389	450	<b>fr</b>	Polivitamínico infantil, gotas, frasco com 30ml			
390	50	<b>fr</b>	Polivitamínico infantil, gotas, frasco com 30ml			
391	900	<b>fr</b>	Polivitamínico infantil, xarope, frasco com 120ml			
392	100	<b>fr</b>	Polivitamínico infantil, xarope, frasco com 120ml			
393	9.000	<b>cp</b>	Prednisona 20mg			
394	1.000	<b>cp</b>	Prednisona 20mg			
395	2.700	<b>cp</b>	Prednisona 5mg			
396	300	<b>cp</b>	Prednisona 5mg			
397	9.000	<b>cp</b>	Pregabalina 150mg			
398	1.000	<b>cp</b>	Pregabalina 150mg			
399	2.700	<b>cáps</b>	Pregabalina 50mg			
400	300	<b>cáps</b>	Pregabalina 50mg			
401	9.000	<b>cp</b>	Pregabalina 75mg			
402	1.000	<b>cp</b>	Pregabalina 75mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
403	13.500	<u>cp</u>	Prometazina 25mg			
404	1.500	<u>cp</u>	Prometazina 25mg			
405	13.500	<u>cp</u>	Propatilnitrato 10mg			
406	1.500	<u>cp</u>	Propatilnitrato 10mg			
407	27.000	<u>cp</u>	Propranolol 40mg			
408	3.000	<u>cp</u>	Propranolol 40mg			
409	450	<u>fr</u>	Protetor solar fps 30, frasco com 120ml			
410	50	<u>fr</u>	Protetor solar fps 30, frasco com 120ml			
411	180	<u>fr</u>	Repelente contra insetos, frasco com 200ml			
412	20	<u>fr</u>	Repelente contra insetos, frasco com 200ml			
413	12.600	<u>cp</u>	Rivaroxabana 10mg			
414	1.400	<u>cp</u>	Rivaroxabana 10mg			
415	6.300	<u>cp</u>	Rivaroxabana 15mg			
416	700	<u>cp</u>	Rivaroxabana 15mg			
417	12.600	<u>cp</u>	Rivaroxabana 20mg			
418	1.400	<u>cp</u>	Rivaroxabana 20mg			
419	13.500	<u>cp</u>	Rosuvastatina cálcica 10mg			
420	1.500	<u>cp</u>	Rosuvastatina cálcica 10mg			
421	2.700	<u>cp</u>	Rosuvastatina cálcica 20mg			
422	300	<u>cp</u>	Rosuvastatina cálcica 20mg			
423	5.400	<u>cáps</u>	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg			
424	600	<u>cáps</u>	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg			
425	2.700	<u>cáps</u>	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg			
426	300	<u>cáps</u>	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg			
427	2.700	<u>sachê</u>	Sais para reidratação oral, sachê com 27,9g, sabores			
428	300	<u>sachê</u>	Sais para reidratação oral, sachê com 27,9g, sabores			
429	1.350	<u>fr</u>	Simeticona 75mg/ml, gotas, frasco com 10ml			
430	150	<u>fr</u>	Simeticona 75mg/ml, gotas, frasco com 10ml			
431	40.500	<u>cp</u>	Sinvastatina 20mg			
432	4.500	<u>cp</u>	Sinvastatina 20mg			
433	27.000	<u>cp</u>	Sinvastatina 40mg			
434	3.000	<u>cp</u>	Sinvastatina 40mg			
435	9.000	<u>cp</u>	Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg			
436	1.000	<u>cp</u>	Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg			
437	90	<u>fr</u>	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 120ml			
438	10	<u>fr</u>	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 120ml			
439	90	<u>fr</u>	Sulfato de salbutamol 100mcg, dose aerosol, c/200 doses			
440	10	<u>fr</u>	Sulfato de salbutamol 100mcg, dose aerosol, c/200 doses			
441	180	<u>fr</u>	Sulfato ferroso 25mg/ml, gotas, frasco com 30ml			
442	20	<u>fr</u>	Sulfato ferroso 25mg/ml, gotas, frasco com 30ml			
443	9.000	<u>cp</u>	Sulfato ferroso 40mg			
444	1.000	<u>cp</u>	Sulfato ferroso 40mg			
445	2.700	<u>cp</u>	Sulpirida 200mg			
446	300	<u>cp</u>	Sulpirida 200mg			
447	90	<u>bisn</u>	Tiabendazol 50mg, bisnaga com 45gr			
448	10	<u>bisn</u>	Tiabendazol 50mg, bisnaga com 45gr			
449	18.000	<u>cp</u>	Tiamina 300mg			
450	2.000	<u>cp</u>	Tiamina 300mg			
451	6.300	<u>cp</u>	Tibolona 2,5mg			
452	700	<u>cp</u>	Tibolona 2,5mg			
453	270	<u>fr</u>	Timomodulina 20mg/5ml, xarope, frasco com 120ml			
454	30	<u>fr</u>	Timomodulina 20mg/5ml, xarope, frasco com 120ml			
455	5.400	<u>cp</u>	Timomodulina 80mg			
456	600	<u>cp</u>	Timomodulina 80mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
457	8.100	<u>cp</u>	Trimetazidina 35mg			
458	900	<u>cp</u>	Trimetazidina 35mg			
459	8.100	<u>cp</u>	Valsartana 160mg			
460	900	<u>cp</u>	Valsartana 160mg			
461	8.100	<u>cp</u>	Valsartana 320mg			
462	900	<u>cp</u>	Valsartana 320mg			
463	8.100	<u>cp</u>	Valsartana 80mg			
464	900	<u>cp</u>	Valsartana 80mg			
465	8.100	<u>cáps</u>	Venlafaxina 150mg			
466	900	<u>cáps</u>	Venlafaxina 150mg			
467	8.100	<u>cp</u>	Venlafaxina 75mg			
468	900	<u>cp</u>	Venlafaxina 75mg			
469	2.700	<u>cp</u>	Vildagliptina 50mg			
470	300	<u>cp</u>	Vildagliptina 50mg			
471	5.400	<u>cp</u>	Vitaminas do complexo B			
472	600	<u>cp</u>	Vitaminas do complexo B			
473	180	<u>fr</u>	Vitaminas do complexo B, gotas, frasco com 30ml			
474	20	<u>fr</u>	Vitaminas do complexo B, gotas, frasco com 30ml			

**TOTAL GERAL** \_\_\_\_\_ **R\$** \_\_\_\_\_

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta Corrente nº

Banco:

Agência:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do proponente



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. <sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do mesmo: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Função que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Para efeito de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

C/C nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

(MODELO)

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Pregão Presencial (RP) nº 014/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

## PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

### Pregão Presencial (RP) nº 014/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 483/2022**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 014/2022**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)